



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PALMARES

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2020
(Processo Administrativo nº 23705.013207.2020-64)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de aeronave remotamente pilotada (drone), aparelho celular e cartão de memória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, PORTÁTIL, TIPO DRONE. - Peso máximo de 600g; - Homologada pela ANATEL; - Autonomia de voo de ~35 minutos (+- 2 minutos); - Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (nível 5). - Detecção de obstáculos em, no mínimo, 3 direções; - Hélices dobráveis; - Com GPS; - Armazenamento interno de, no mínimo, 8GB; - Deve suportar cartão de memória de 128GB; - Acompanhado de câmera com sensor CMOS de 12MP e 48MP, capaz de produzir vídeos em 4K a 60FPS (com decodificação H.265); - Gimbal com estabilização 3 eixos (inclinação, rolo, panorâmica); - Garantia mínima de 12 meses; - Composição mínima do combo: 1 x Aeronave/Drone; 1 x Controle Remoto; 3 x Baterias (1 Padrão + 2 Extras); 1 x Cabo de Energia (Padrão BR); 1 x Carregador de Bateria Bivolt; 1 x Hub de Carregamento Para Três Baterias; 1 x Adaptador de Bateria Para (Power Bank); 1 x Case Com 3 Filtros ND (16/64/256); 6 x Pares de Hélices;	19155 0	Combo/Ki t	1	

	1 x Protetor do Gimbal; 2 x Sticks Para o Rádio Controle; 1 x Cabo RC (USB Type-C); 1 x Cabo RC (Micro USB); 1 x Cabo RC (Lightning); 1 x Cabo Tipo C; 1 x Bolsa Para Transporte; 1 x Manuais em Português. - Modelo de referência: DJI Mavic Air 2 Fly More Combo.				
2	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, 64GB. - Peso ~190g; - Homologado pela ANATEL; <u>Requisitos mínimos:</u> - Tela AMOLED 6.4", com resolução FHD e proteção Corning Gorilla Glass 3; - S.O. Android 10; - CPU octa-core; - 4GB RAM; - Slot para cartão de memória; - Memória interna de 64GB; - 3 câmeras traseiras de 64MP/8MP/5MP com HDR; - Câmera frontal de 32MP com HDR; - Wi-Fi 802.11ac dual-band; - Bluetooth 5.0; - GPS; - USB tipo-C 2.0; - Leitor de biometria; - Bateria de 6000 mAh; - Carregador turbo 15w; - Garantia mínima de 12 meses; - Modelo de referência: Samsung M21s.	15047 8	Unid.	1	
3	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC, 128GB. <u>Requisitos mínimos:</u> - Capacidade de armazenamento 128GB; - Classe de Vídeo V30; - Classe APP A2; - Barramento UHS-I (U3); - Velocidade máxima de leitura: 170 MB/s; - Velocidade máxima de gravação: 90 MB/s; - Garantia mínima de 12 meses; - Modelo de referência: SanDisk Extreme Pro	11321	Unid.	3	

1.2. Estimativas de consumo:

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PALMARES (UASG 155171): BR 101 sul Km 186, S/N – Engenho São Manoel (Campus Universitário da Famasul), Palmares-PE, CEP 55540-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF. SUCINTA	UNIDADE DE MEDIDA	REQUIS IÇÃO MÍNIMA	REQUIS IÇÃO MÁXIMA	QUANTID ADE TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, PORTÁTIL, TIPO DRONE.	Combo/Kit	1	1	1
2	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, 64GB.	Unid.	1	1	1
3	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, 128GB.	Unid.	1	3	3

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de acompanhar/gerir/manter/fiscalizar o perímetro do terreno do IFPE – *Campus* Palmares;
- 2.2. Considerando a previsão de redução no orçamento de custeio que dificultará a contratação de vigilância armada para monitoramento efetivo de todo perímetro dos quase 7 (sete) hectares, cuja cerca já teve seu arame furtado, fato que deixa o *Campus* vulnerável;
- 2.3. A aquisição desses equipamentos é colocada como alternativa para tentar evitar/dificultar, de forma segura, possíveis invasões e/ou danos aos bens do CPMR, assim como poderá ser utilizado na cobertura de eventos institucionais e/ou em outras missões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Contratação de empresa, para fornecimento de aeronave remotamente pilotada (drone), aparelho celular e cartão de memória em conformidade com este Termo de Referência.
- 3.2. Os itens propostos pelas licitantes deverão atender, minimamente, a todas características constantes na descrição dos itens;
- 3.3. Os itens fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso. Entende-se por novo, o item produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante.
- 3.4. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.
- 3.5. Todos os itens devem ter garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, salvo disposição contrária constante na descrição do item. Caso o fabricante não conceda tal período, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no endereço disposto na tabela do subitem 1.2.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, preferencialmente, da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até **cinco** dias úteis, contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

- 13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 13.1.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 13.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 13.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 13.1.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 13.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.460,99 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. PTRES 170912 - Fonte 8100000000 - Natureza da Despesa 449000 -

Município de **Palmares**, 17 de **dezembro** de **2020**.

Phellipe André Gomes Sales
Setor Requisitante CINFRA

Aprovado em: /12/2020.

WILSON VICENTE DE LIMA
Diretor Geral do IFPE – *Campus* Palmares (em exercício)